Comissão Europeia

O ORÇAMENTO DA UE PARA O FUTURO

2 de maio de 2018

MODERNIZAR O LADO DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO DA UE

As três fontes de receitas do orçamento da UE permaneceram inalteradas ao longo das últimas décadas:

- Os **direitos aduaneiros** são cobrados aos operadores económicos nas fronteiras externas da UE, sendo diretamente inscritos no orçamento da UE. Os Estados-Membros retêm 20 % dos montantes a título de despesas de cobrança.

- A base coletável do **imposto sobre o valor acrescentado** de todos os Estados-Membros é harmonizada através de um complexo processo estatístico, antes da aplicação de uma taxa uniforme de 0,3 % a cada Estado-Membro, com algumas exceções.

- Os recursos próprios baseados no **rendimento nacional bruto (RNB)** financiam a parte do orçamento que não é coberta pelas demais receitas. É cobrada a cada Estado-Membro a mesma percentagem do RNB. A taxa é fixada no âmbito do processo orçamental anual. Alguns Estados-Membros beneficiam de uma redução.

Evolução das principais fontes de receitas do orçamento da UE

% do RNB

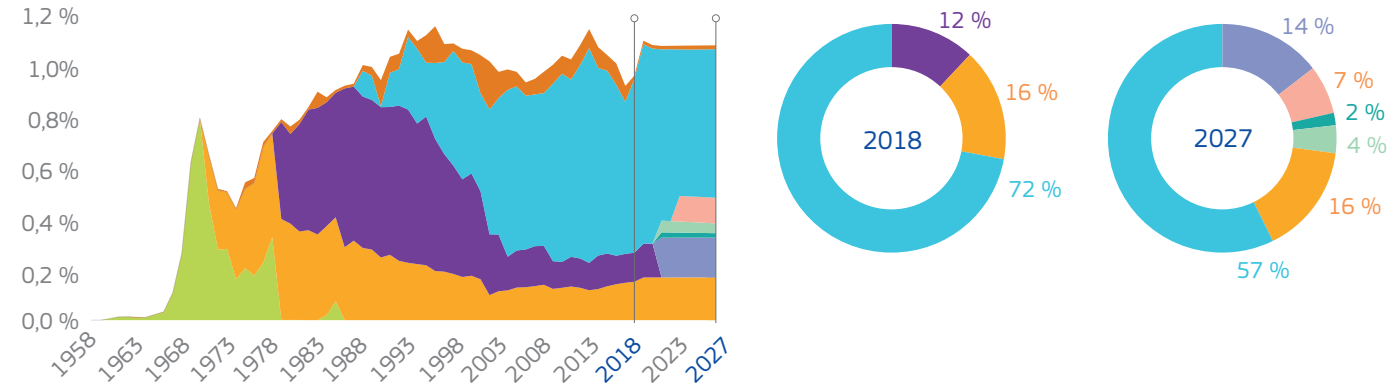

- Contribuições financeiras
- Recursos próprios tradicionais (principalmente direitos aduaneiros)
- Recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado estatístico
- Outros recursos (excedentes, coimas)
- Recurso próprio baseado no rendimento nacional bruto (contribuição baseada no RNB)
- Recurso próprio baseado na matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades
- Recurso próprio baseado nas receitas dos leilões do regime de comércio de licenças de emissão da União Europeia
- Recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados
- Recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado simplificado

O QUE PROPÕE A COMISSÃO?

Modernizar os recursos próprios atuais:

- Manter os direitos aduaneiros como recursos próprios tradicionais para a UE, mas baixar de 20 % para 10% a percentagem que os Estados-Membros retêm a título de «despesas de cobrança»;
- Manter o recurso próprio baseado no rendimento nacional bruto e conservá-lo enquanto recurso complementar;
- Simplificar o recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado

Introduzir um cabaz de novos recursos próprios constituído por:

- Uma **taxa de mobilização de 3%** aplicada à nova **matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades**
- Uma percentagem de 20% das receitas dos leilões do **regime europeu de comércio de licenças de emissão;**
- Uma contribuição nacional com base na quantidade de **resíduos de embalagens de plástico não reciclados** em cada Estado-Membro.

Eliminar os abatimentos, mas de forma progressiva ao longo de um período de 5 anos para evitar aumentos repentinos da contribuição de alguns Estados-Membros.

Aumento do limite máximo dos recursos próprios: permitir que uma percentagem mais elevada do rendimento nacional bruto da UE27 seja afetada aos recursos próprios para cobrir despesas do orçamento da UE.

Com base nas propostas da Comissão, os novos recursos próprios darão um contributo médio de **22 mil milhões de EUR** por ano, o que corresponde a cerca de **12 % do total das receitas do orçamento da UE.**

Modernização dos recursos próprios atuais

- Imposto sobre o valor acrescentado: simplificado
- Recursos próprios tradicionais (principalmente direitos aduaneiros): custos de cobrança inferiores (de 20% para 10%)
- Contribuição baseada no RNB: diminuição da percentagem

Novos recursos próprios

- Matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades
- 20% das receitas do regime de comércio de licenças de emissão
- Contribuição nacional baseada nos resíduos de embalagens de **plástico** que não são reciclados

Outras receitas

- Senhoriagem (Receitas externas afetadas ao novo instrumento de estabilização do investimento)
- Receitas do novo Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem

Fim dos abatimentos

- Mecanismo de eliminação progressiva ao longo de cinco anos

Subida do limite máximo dos recursos próprios

- Dos atuais 1,2% do rendimento nacional bruto para 1,29% do rendimento nacional bruto

FONTES DE RECEITAS propostas pela Comissão	DE QUE SE TRATA?	O QUE SE PROPÕE?	COMO VAI FUNCIONAR?	QUANTO PODERÃO CONTRIBUIR PARA O ORÇAMENTO DA UE?
Simplificação das contribuições baseadas no imposto sobre o valor acrescentado	Imposto sobre o consumo baseado no valor acrescentado de todos os bens e serviços vendidos na UE.	Uma matéria coletável harmonizada bem estabelecida ao nível da UE, assente no mercado único.	Uma forma de cálculo muito simples. Taxa de mobilização da matéria coletável do IVA simplificada.	25 mil milhões de EUR por ano
Matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades, incluindo o setor digital	A matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades é um conjunto único de regras comuns para o cálculo dos lucros tributáveis das empresas na UE.	As grandes empresas tiram grandes benefícios do mercado único. Uma contribuição assente numa matéria coletável harmonizada baseada no imposto sobre as sociedades reforçaria a relação entre os benefícios do mercado único e o financiamento da União.	Cada Estado-Membro tributará a respetiva quota-parte dos lucros, aplicando a sua própria taxa de imposto nacional, podendo ser introduzida uma taxa de mobilização da UE.	12 mil milhões de EUR por ano (depois de ter sido introduzida a matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades).
Receitas do regime de comércio de licenças de emissão	O regime europeu de comércio de licenças de emissão constitui a pedra angular da política climática da UE. Os Estados-Membros leiloam um determinado número de licenças de emissão, compradas por empresas de forma a compensar as suas emissões de gases com efeito de estufa.	Receitas significativas geradas a partir de uma política da UE totalmente integrada.	Parte das receitas decorrentes dos leilões poderiam reverter para o orçamento da UE. Os mecanismos de proteção e a equidade inseridos no regime de comércio de licenças de emissão não serão afetados.	3 mil milhões de EUR por ano (em função e sem prejuízo do preço do carbono).
Contribuição baseada nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados	Novo recurso. Não se trata de um recurso próprio baseado nos impostos, trata-se de uma contribuição nacional determinada em função de considerações ambientais.	Os resíduos de plástico representam um problema grave, que deve ser resolvido através de vários instrumentos. Esse novo recurso próprio criará poderosos incentivos para os Estados-Membros aumentarem as taxas de reciclagem. Está diretamente ligado à Iniciativa para uma Economia Circular e à estratégia EU Plastics.	Uma contribuição dos Estados-Membros, calculada com base na quantidade de resíduos de embalagens de plástico não reciclados, de que é dada conta nos termos da diretiva relativa aos resíduos.	7 mil milhões de EUR com uma taxa de mobilização de 0,80 EUR/kg

Print ISBN 978-92-79-84811-7 doi:10.2775/0598 NA-02-18-467-PT-C
PDF ISBN 978-92-79-84837-7 doi:10.2775/762066 NA-02-18-467-PT-N